

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE Palmares

Carta-proposta para Auditoria das
Demonstrações Financeiras “Carve-out” Referentes
ao Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024 e
a Findar-se em 31 de Dezembro de 2025

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

À Diretoria da
**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer -
Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE Palmares**
Avenida Cruz Cabugá, 1.597
Recife - PE

23 de dezembro de 2025

Prezados Senhores:

Vimos pelo presente ratificar e retificar os termos de nossa carta-proposta datada de 7 de fevereiro de 2025, para Auditoria das Demonstrações Financeiras, acima referidas, da **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE Palmares** (daqui em diante referida como “Entidade”).

Ratificamos todos os termos da carta-proposta acima mencionada, com exceção da cláusula **CRONOGRAMA DOS TRABALHOS** e da cláusula **ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS**, as quais, a partir desta data, passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

A. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Nossos trabalhos, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, serão efetuados a partir de fevereiro de 2025, com término previsto para 30 de abril de 2025, e, em face de suas características intrínsecas, eles serão realizados nas dependências da Entidade, sendo o livre acesso às informações pertinentes fundamental à sua execução. Periodicamente, forneceremos a V.Sas. lista das análises e dos documentos necessários ao desenvolvimento de nossos trabalhos. As datas serão confirmadas antes do início dos trabalhos para adequar as nossas necessidades às de V.Sas.

No tocante a auditoria das demonstrações financeiras a findar-se em 31 de dezembro de 2025, as partes acordam que os trabalhos terão início em outubro de 2025, com término previsto para 30 de abril de 2026.

B. ESTIMATIVA DE HONORÁRIOS

Nossos honorários são calculados com base em estimativas do tempo necessário para a execução dos trabalhos, considerando os diversos níveis de responsabilidade de acordo com as taxas em vigor, além de despesas extraordinárias. A realização da auditoria pode ser afetada por problemas ou circunstâncias inesperadas, e, portanto, não é possível prever os honorários exatos para os serviços propostos.

Assim sendo, considerando a estrutura e o atual volume de operações da Entidade, os honorários estimados para os serviços aqui propostos são de R\$3.810,19 (três mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos) por exercício social, totalizando R\$7.620,38 (sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos) para os dois exercícios, com vencimento do exercício de 2024 e 2025 nas datas mencionadas a seguir:

2024

<u>Data</u>	<u>Valor - R\$</u>
15/02/2025	1.524,07
15/03/2025	762,04
15/04/2025	762,04
15/05/2025	762,04
Total	<u>3.810,19</u>

2025

<u>Data</u>	<u>Valor - R\$</u>
20/01/2026	952,54
20/02/2026	952,55
20/03/2026	952,55
20/04/2026	952,55
Total	<u>3.810,19</u>

Os honorários constantes nesta carta-proposta já incluem impostos e contribuições incidentes sobre eles (Imposto Sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS). As despesas incorridas na prestação desses serviços, tais como viagens, refeições, estada, transporte, reembolso de quilometragem segundo nossas políticas e relacionadas ao procedimento de acompanhamento de incentários físicos das unidades, bem como outras necessárias ao bom andamento dos trabalhos, já estão incluídas na presente carta-proposta, cujo valor estimado é de R\$10.000,00 (dez mil reais). As despesas incorridas que ultrapassem esse valor serão cobradas separadamente, materiais de escritório, cópias, etc., bem como outras necessárias ao bom andamento dos trabalhos, não estão incluídas na presente carta-proposta e serão faturadas separadamente, na forma de reembolso, desde que todos os custos sejam previamente autorizados pela ENTIDADE, inclusive aqueles incorridos dentro da estimativa.

Sem prejuízo dos demais direitos ou recursos legais cabíveis, a Deloitte terá o direito de, mediante prévia comunicação escrita à ENTIDADE, suspender ou cancelar os serviços por ela prestados no todo ou em parte até que o pagamento de faturas vencidas seja efetuado, desde que o atraso no pagamento seja superior a 10 (dez) dias úteis e não seja sanado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela ENTIDADE, de notificação enviada pela Deloitte. O atraso no pagamento das faturas acarretará a incidência de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, medido no período, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die", e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor original do débito, ficando a critério da Deloitte protestar as faturas vencidas e/ou promover a cobrança judicial, sendo que referidas faturas serão consideradas títulos executivos extrajudiciais para todos os fins de direito.

A Reforma Tributária do IBS e CBS afetará substancialmente a carga tributária incidente no faturamento de serviços. Durante a fase de 7 anos de transição (2026 a 2032), haverá a sobreposição dos dois sistemas tributários, antigo e novo. Visando trazer transparência à formação de preços, nossas propostas apresentam separadamente o valor dos nossos honorários e o valor dos tributos incidentes que são repassados na forma da legislação. Neste sentido, demonstramos separadamente os efeitos de (1) PIS, Cofins e ISS (2) IBS e CBS. Considerando, ainda, a dinâmica da fase de transição em que a cada ano haverá progressão de alíquotas, faremos o repasse integral e automático das mudanças na legislação de modo a refletir adequadamente nossos custos. Portanto, os valores indicados nesta proposta deverão sofrer alterações ao longo das parcelas previstas de modo a refletir tal dinâmica. Importante enfatizar que os novos tributos IBS e CBS permitem crédito integral dos tributos indicados em nossas faturas, não representando, portanto, aumento real dos nossos honorários.

Caso legislação superveniente, emanada dos órgãos públicos competentes, venha a onerar ou reduzir os impostos incidentes sobre a prestação dos Serviços, objeto da presente carta-proposta, ou venha a ser criado novo tributo, os preços anteriormente mencionados serão revistos, mediante comum acordo entre as Partes, a fim de refletir a alteração ocorrida proporcionalmente à redução ou majoração havida.

O valor contratual poderá ser reajustado, mediante comum acordo entre as Partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro e garantir as condições de exequibilidade da Carta-proposta, nas hipóteses de variação, criação de abonos, tributos, encargos ou em qualquer circunstância que influencie no custo do profissional envolvido na prestação dos Serviços.

Ao calcularmos nossa estimativa de honorários, levamos em consideração que nos será prestada toda a assistência que viermos a solicitar aos funcionários da Entidade, incluindo o preparo de análises de contas, demonstrações, etc., bem como a localização de documentos e o fornecimento de informações necessárias a nosso exame. Tal assistência possibilitará maior ênfase de nosso pessoal nas análises e nos julgamentos das áreas importantes das demonstrações financeiras, assim como maior eficiência em nossos trabalhos. A continuação dos serviços nos termos desta carta-proposta depende do pagamento das faturas de acordo com as condições anteriormente estabelecidas. À medida que determinadas circunstâncias ocorram ao longo do trabalho, como discutidas no Anexo I, nossa estimativa de honorários poderá também ser significativamente afetada, podendo ser necessários honorários adicionais, hipótese em que as Partes se comprometem a negociar, de boa-fé, a possibilidade de ajustes no valor dos honorários, observado o disposto nesta Carta-proposta e seus anexos. Notificaremos prontamente V.Sas. a respeito de quaisquer circunstâncias que possam ter um impacto significativo em nossa estimativa e discutiremos com V.Sas. os correspondentes honorários adicionais, caso necessário. Serviços adicionais, se e quando prestados em adição ao escopo daqueles anteriormente descritos, serão faturados separadamente, devendo ser previamente autorizados, por escrito, pela Entidade. Caso seja verificado qualquer erro ou dúvida com relação à Nota Fiscal emitida, a ENTIDADE deverá solicitar à DELOITTE sua correção ou esclarecimento, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo ser resolvido o conflito nos termos da presente carta-proposta. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a ENTIDADE deverá pagar a parcela não controversa no prazo contratual, retendo a parcela controversa até a solução final do conflito. Caso a ENTIDADE tenha levantado a controvérsia indevidamente e/ou aceite as razões alegadas pela DELOITTE, a parcela retida será paga de imediato pela ENTIDADE.

Agradecemos a atenção que nos tem sido dispensada, para formalizar a aceitação do aditivo dos termos descritos, solicitamos a sua assinatura na via adicional deste aditivo à carta-proposta.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.

Paulo Ferreira Silveira
Sócio

Jônatas José Medeiros de Barcelos
Sócio

